



"REQUERIMENTO N° 37/2025"

Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

Tauá-CE, 16 de maio de 2025.

EMENTA: Solicita esclarecimentos sobre quais as novas políticas públicas permanentes, além das medidas informadas no Ofício Resposta SPS nº 64/2024 ao Requerimento Legislativo nº 04/20024, foram implementadas nos exercícios de 2024/2025 em relação às pessoas em situação de rua nas áreas de assistência social e segurança alimentar, saúde, segurança pública, cidadania, educação e cultura, habitação, trabalho/renda e produção/gestão de dados, devendo ainda informar quantas pessoas estão em acompanhamento e cadastradas em situação de rua e quais as medidas apontadas na Lei Federal nº 14.821/2024 já foram implementadas no município de Tauá.

| – REQUERIMENTOS – |

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esclarecer quais as novas políticas públicas permanentes, além das medidas informadas no Ofício Resposta SPS nº 64/2024 ao Requerimento Legislativo nº 04/20024, foram implementadas nos exercícios de 2024/2025 em relação às pessoas em situação de rua nas áreas de assistência social e segurança alimentar, saúde, segurança pública, cidadania, educação e cultura, habitação, trabalho/renda e produção/gestão de dados, informando ainda quantas pessoas estão em acompanhamento e cadastradas em situação de rua e quais medidas apontadas na Lei Federal nº 14.821/2024 já foram implementadas no município de Tauá.

| – JUSTIFICATIVAS – |

Embasado nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, também com amparo nos artigos 31 e 37 da CF/88, e por se tratar de assunto de interesse da população, a presente matéria serve para mostrar as atuações e decisões da Administração Municipal em relação aos direitos básicos e vitais das pessoas em situação de rua.

A rejeição ou ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais individuais ou coletivas cabíveis em busca da transparéncia para população tauaense.

| – CONSIDERAÇÕES FINAIS – |

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
Data: 16/05/2025 11:16:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

X

**FULVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camaratauá.ce.gov.br

- 1 -

